



MPV 759
00729

MPV 759
00729

EMENDA Nº

/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07 / 02 / 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOÃO DERLY	REDE	RS	

Modifique-se o Art. 4º A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40-A. Aplicam-se as disposições desta Lei à regularização fundiária das ocupações na Amazônia Legal e nas áreas remanescentes de colonizações oficiais fora da Amazônia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 foi construída para resolver o passivo fundiário oriundo dos assentamentos de colonização feitos na região a partir da década de 70. Por se tratar de posses antigas e de caráter rural, justifica-se o estímulo à regularização das ocupações. Ao tentar estender a legislação para áreas rurais fora da Amazônia Legal, abre-se margem para regularizar terras de posses recentes (a partir de 2004) que se caracterizam especialmente como ação de desmatadores e grileiros de terras públicas – vez que os crimes ambientais já estavam plenamente tipificados nesta época assim como as políticas públicas de prevenção e combate ao desmatamento na região.

07 / 02 / 2017
DATA

ASSINATURA

